



LEI Nº. 3.657 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza a venda de bem imóvel que discrimina abaixo e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a vender, ou por qualquer outra forma alienar, mediante processo de licitação pública em conformidade com a Lei nº 8.666/93, os bens imóveis objeto das matrículas nº. 69.684 e 72.284 do 2º CRI de São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, que a seguir será discriminado:

1 – Matrícula nº. 69.684 – “Uma área com 1.159,11 metros quadrados, situada na quadra 08, do Conjunto Habitacional Jardim Morumbi, na cidade de Uchoa, desta comarca, com a seguinte descrição: 40,50 metros confrontando com a Rua A; 7,75 metros em curva na confluência com a citada Rua A com a Rua III; 36,10 metros confrontando com a referida Rua III; 20,47 metros em curva ainda confrontando com a Rua III; daí defletindo à direita mede 40,00 metros, confrontando com o lote 06 e 08, fechando assim essa descrição perimétrica”.

2 – Matrícula nº. 72.284 – “Um terreno com área de 2.654,69 metros quadrados, situado na cidade de Uchoa, nesta comarca, dentro do seguinte roteiro: começa no marco 39H (distante 318,92 metros do Km 1 da Rodovia Manoel Fernandes Datossa-SP – 411/310, ramal de acesso que liga Uchoa a Rodovia Washington Luis – SP 310), cravado na divisa com a Fazenda Santa Palmira, de propriedade de Maria Fernandes, com o imóvel da matrícula nº. 65.021, daí segue confrontando com o imóvel da matrícula nº. 65.021, obedecendo ao rumo SW89°22'24" na distância de 64,38 metros (alinh. 39H-39G); daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº. 67.991, obedecendo ao rumo NW03°47'51" na distância de 40,00 metros (alinh. 39G-39G1); daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº. 72.283, obedecendo ao rumo NE86°22'24" na distância de 67,75 metros (alinh. 39G1-39H1) e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Santa Palmira, de propriedade de Maria Fernandes, obedecendo ao rumo SE00°44'27" na distância de 40,10 metros (alinh. 39H1-39H), fechando assim o polígono descrito.”.

Art. 2º – O Poder Executivo expedirá o competente Edital abrindo o certame licitatório, definindo todas as condições de venda dos imóveis acima descritos, que poderá ocorrer certame licitatório para venda dos bens em um só processo ou em mais certames licitatórios.

Parágrafo 1º – O preço dos imóveis a ser licitados e acima descritos, foi apurado em Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



por ato do Poder Executivo, concluindo que o atual preço dos bens em tela equivale a R\$ 35,50 (Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos) o metro quadrado do primeiro e R\$ 13,50 (Treze Reais e Cinqüenta Centavos) o metro quadrado e do segundo.

Parágrafo 2º – Fica ainda estipulado que se a municipalidade não licitar todos os Lotes de imediato, eventual lote ou lotes remanescentes poderão vir a ser leiloados após nova avaliação ou atualização do valor apurado inicialmente.

Art. 3º – A receita advinda da venda da referida área, será destinada ao pagamento de débitos previdenciários, bem como para recompor ao Erário a despesa realizada com a desapropriação que adquiriu referido bem e para amortização de dívida interna e para investimentos na saúde.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Novembro de 2015.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças